

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DECRETO N° 150, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Cláudia/MT ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

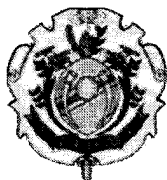
CONSIDERANDO o artigo 4º, da Lei Municipal nº 625/2016, que autoriza a atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da alíquota de contribuição previdenciária devida ao Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,62%, (onze inteiros e sessenta e dois décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,60%, (dezenove inteiros e sessenta décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

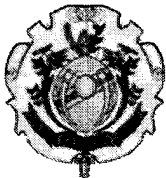
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	27.888.158,21				
1	2018	29.302.565,97	(1.414.407,76)	1.658.635,81	244.228,05	2,80%
2	2019	30.775.903,79	(1.473.337,82)	1.742.032,29	268.694,47	3,05%
3	2020	32.306.498,86	(1.530.595,08)	1.828.669,75	298.074,67	3,35%
4	2021	33.878.140,39	(1.571.641,53)	1.917.630,59	345.989,06	3,85%
5	2022	35.477.875,18	(1.599.734,79)	2.008.181,61	408.446,83	4,50%
6	2023	37.072.090,48	(1.594.215,30)	2.098.420,22	504.204,91	5,50%
7	2024	38.629.024,62	(1.556.934,14)	2.186.548,56	629.614,43	6,80%
8	2025	40.143.835,48	(1.514.810,86)	2.272.292,57	757.481,71	8,10%
9	2026	41.611.351,63	(1.467.516,15)	2.355.359,53	887.843,38	9,40%
10	2027	42.955.268,22	(1.343.916,59)	2.431.430,28	1.087.513,69	11,40%
11	2028	44.164.030,38	(1.208.762,16)	2.499.850,78	1.291.088,62	13,40%
12	2029	45.225.328,32	(1.061.297,95)	2.559.924,24	1.498.626,30	15,40%
13	2030	46.021.867,55	(796.539,22)	2.605.011,37	1.808.472,15	18,40%
14	2031	46.531.352,64	(509.485,10)	2.633.850,15	2.124.365,05	21,40%
15	2032	46.730.055,13	(198.702,49)	2.645.097,46	2.446.394,97	24,40%
16	2033	46.592.726,20	137.328,93	2.637.324,12	2.774.653,05	27,40%
17	2034	45.984.090,23	608.635,98	2.602.873,03	3.211.509,01	31,40%
18	2035	44.866.901,54	1.117.188,69	2.539.635,94	3.656.824,62	35,40%
19	2036	43.201.546,71	1.665.354,83	2.445.370,57	4.110.725,40	39,40%
20	2037	40.882.232,24	2.319.314,47	2.314.088,62	4.633.403,09	43,97%
21	2038	38.374.644,83	2.507.587,41	2.172.149,71	4.679.737,12	43,97%
22	2039	35.666.996,96	2.707.647,87	2.018.886,62	4.726.534,49	43,97%
23	2040	32.746.788,96	2.920.208,01	1.853.591,83	4.773.799,83	43,97%
24	2041	29.600.766,19	3.146.022,76	1.675.515,07	4.821.537,83	43,97%
25	2042	26.214.873,76	3.385.892,43	1.483.860,78	4.869.753,21	43,97%
26	2043	22.574.208,40	3.640.665,36	1.277.785,38	4.918.450,74	43,97%
27	2044	18.662.967,54	3.911.240,86	1.056.394,39	4.967.635,25	43,97%
28	2045	14.464.395,29	4.198.572,25	818.739,36	5.017.311,60	43,97%
29	2046	9.960.725,21	4.503.670,08	563.814,63	5.067.484,72	43,97%
30	2047	5.133.119,58	4.827.605,63	290.553,94	5.118.159,57	43,97%
31	2048	(38.394,88)	5.171.514,46	(2.173,29)	5.169.341,16	43,97%
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas de responsabilidade do servidor, do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão retroativas ao primeiro dia do mês de junho de 2018.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.
CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal